



Número: **5001368-66.2022.8.13.0707**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Varginha**

Última distribuição : **11/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 4.567.081,07**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MARCELO CORREA COSTA E CIA LTDA (AUTOR)	
	LILIAN MARIA SALVADOR GUIMARAES CAMPOS (ADVOGADO)
MARCELO CORREA COSTA E CIA LTDA (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
SILVER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALAN PIZZOLATTO (ADVOGADO)
FABRIMAR S A INDUSTRIA E COMERCIO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALAN PIZZOLATTO (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	

	JESSICA MARCONI DA ROCHA (ADVOGADO) DIEGO RAPHAEL SANTOS CORREA (ADVOGADO) ANA CLAUDIA JUNQUEIRA VIEIRA (ADVOGADO) RUAN DUARTE CARRIJO (ADVOGADO) ADRIANE DE MENDONCA DELFINO BIASI (ADVOGADO) MARDEN DE SOUSA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) THIAGO DE SOUZA CORDEIRO (ADVOGADO) DYENNES ARAUJO OLIVEIRA (ADVOGADO) MARIA APARECIDA TEIXEIRA MENDES (ADVOGADO) DOUGLAS RODRIGUES DE PAULA (ADVOGADO) ANA CAROLINA FREITAS MARQUES (ADVOGADO) ROBERTO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO) LORENA CAMILO DOS SANTOS (ADVOGADO) ROMULO VIEIRA MUNDIM (ADVOGADO) CLESIO WINDSON DA CUNHA JUNIOR (ADVOGADO) BRUNO FRANQUEIRO ASSIS (ADVOGADO) LISABETTE DO CARMO MARTINS FERREIRA (ADVOGADO) LORENNA FERNANDES CARNEIRO (ADVOGADO) LUCIANA ALVES BARBOSA PANIAGO (ADVOGADO) JEAN FELIPE DA COSTA MORAIS (ADVOGADO) PAULINE MARIA GOMES CASTRO ALVES (ADVOGADO) PEDRO NEVES ARRUDA (ADVOGADO) MARIANNE CRISTINA FERREIRA (ADVOGADO) BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
UNIPROX TECNOLOGIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANA CAROLINA TOMAZ TUCCI (ADVOGADO)
CERAMFIX INDUSTRIA COMERCIO DE ARGAMASSAS E REJUNTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LARISSA TUANY SCHMITT (ADVOGADO)
INFIBRA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO GREJO (ADVOGADO)
EMBRAMACO - EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAOLTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JHONATA WILLIAN RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO)
VANIA CORREA COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO JUNIOR DOS REIS SILVA (ADVOGADO)
SAULO CORREA COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO JUNIOR DOS REIS SILVA (ADVOGADO)
SASAZAKI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO LANNIG (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANA KARINE SOARES CABRAL (ADVOGADO)
CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDRE SOCOLOWSKI (ADVOGADO)
ELENIRCE EMILIA DA COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO JUNIOR DOS REIS SILVA (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO)
SOLAR MINAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	FABIANA PEREIRA CORREA (ADVOGADO) EVANILDES APARECIDA SERAFINI (ADVOGADO) CLAUDIA TASSOTTI KRAUSS (ADVOGADO)
ADICAO DISTRIBUICAO EXPRESS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROGERIO ANDRADE MIRANDA (ADVOGADO)
WEDER MANTUANI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
TIAGO SEBASTIAO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
TATIANA MICAEL CARVALHO SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
SHAENE REIS BARROS DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
RAFAEL SIRIACO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
PAULO RICARDO DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
OSVALDO PISQUEDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
LUCAS DE ABREU FINOTI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
LAIS RIGOTTI RABELLO PINTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
JULIANO FRANCISCO PIMENTA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
JOAO MARCOS FERNANDES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
HAMILTON VENANCIO CARDOSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
GLENIA MARIA GRANDE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
FELIPE COUTO BOTELHO (TERCEIRO INTERESSADO)	

	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
EDSON BISSONI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
CLAUDEMIR CARIOCA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
APARECIDA MENDES NEVES CARMO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
ANISIO DA PAIXAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
ANDRE VITOR LEOPOLDINO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO) JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO)
ADRIANA MARTA PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOEL DE PAULA PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO) RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
CERAMICA RAMOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARINA MOISES MENDONCA (ADVOGADO)
CERAMICA VILLAGRES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO ROBERTO DEMARCHI (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO)
ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE VARGINHA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	

**Documentos**

<b>Id.</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo</b>
9467191059	23/05/2022 19:38	<a href="#">06 - Aditamento dos pedidos</a>	Petição



**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VARGINHA/MG**

**Recuperação Judicial**

**Processo nº 5001368-66.2022.8.13.0707**

**Requerente: MARCELO CORREA COSTA & CIA LTDA.**

**MARCELO CORREA COSTA & CIA LTDA.**, sociedade empresária já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua procuradora subscrevente, vem à presença de V.Exa., com fulcro no artigo 5º, XXXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura a todos o direito de petição, e, em atenção à segurança jurídica, que deve ser a diretriz interpretativa para a solução dos conflitos, expor e requerer o que segue:

1. Demonstrada a verossimilhança do direito pleiteado e o cumprimento dos requisitos legais, conforme manifestação da douta Promotoria de Justiça (ID 9309813045), este nobre juízo recebeu o pedido autoral, deferindo o processamento da Recuperação Judicial de forma definitiva (ID 9186773019).

1.1. Conforme rastreamento junto ao site dos Correios, as instituições financeiras impactadas pela tutela jurisdicional só foram formalmente notificadas da decisão a partir de 03/05/2022, veja-se:

<b>Código Correios</b>	<b>Instituição Bancária</b>	<b>Entrega da Correspondência</b>
JT 824841660BR	Banco Santander S/A	03/05/2022
JT 824841687BR	CEF	03/05/2022
JT 824841758BR	Banco Itaú S/A	03/05/2022





Rastreamento

rastreamento.correios.com.br/app/index.php

Correios Entrar

### JT 824 841 660 BR

Digite seu CPF/CNPJ ou até 20 códigos de objetos.

JT824841660BR

Digite o texto contido na imagem

REGISTRADO ESPECIAL

- Objeto entregue ao destinatário**  
Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP  
03/05/2022 12:24
- Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
SAO PAULO - SP  
03/05/2022 11:38
- Objeto postado após o horário limite da unidade**  
BELO HORIZONTE - MG  
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil  
28/04/2022 17:42

19:26 23/05/2022

Rastreamento

rastreamento.correios.com.br/app/index.php

Correios Entrar

### JT 824 841 687 BR

Digite seu CPF/CNPJ ou até 20 códigos de objetos.

JT824841687BR

Digite o texto contido na imagem

REGISTRADO ESPECIAL

- Objeto entregue ao destinatário**  
Pela Unidade de Distribuição, BRASILIA - DF  
05/05/2022 10:20
- Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
BRASILIA - DF  
05/05/2022 08:23

19:28 23/05/2022





Rastreamento

rastreamento.correios.com.br/app/index.php

ALIMENTOS FADIVA WhatsApp OAB SAUDE SOS Predial Marista Protesto24h Google Pesquisar Atividades florestais Gestão PrintWayy Login - MEGA Serasa Experian

Correios Entrar

### JT 824 841 758 BR

Digite seu CPF/CNPJ ou até 20 códigos de objetos.

JT824841758BR

Digite o texto contido na imagem

REGISTRADO ESPECIAL

- Objeto entregue ao destinatário**  
Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP  
03/05/2022 13:05
- Objeto saiu para entrega ao destinatário**  
SAO PAULO - SP  
03/05/2022 11:17
- Objeto postado após o horário limite da unidade**  
BELO HORIZONTE - MG  
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil  
28/04/2022 17:42

19:28 23/05/2022

2. Efetivada a tutela concedida, compete a Requerente apresentar o Pedido Principal de Recuperação Judicial na forma da LREF, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preveem o artigo 308 do Código de Processo Civil c/c o artigo 189 da LREF.

**DIANTE DO EXPOSTO**, e, em estrito cumprimento às normas vigentes, requer-se, nos termos do artigo 308 do Código de Processo Civil c/c o artigo 189 da LREF, que este nobre juízo se digne a receber e processar o aditamento ora apresentado para:

- deferir o pedido de processamento da recuperação judicial, nos termos do artigo 52, *caput*, da Lei 11.101/05;
- ratificar a nomeação da Administradora Judicial (ID );





c) dispensar a apresentação de qualquer tipo de certidão negativa para propiciar o exercício das atividades da Requerente;

a) determinar a suspensão de todas as ações e execuções em curso contra o MARCELO CORRÊA COSTA E CIA LTDA em liquidação, inclusive em nome dos seus sócios, permanecendo os respectivos autos nos juízos onde se processam;

b) autorizar que os efeitos da Recuperação Judicial sejam estendidos às ações e execuções envolvendo os fiadores, avalistas garantidores da sociedade MARCELO CORRÊA COSTA E CIA LTDA em liquidação, as quais também deverão ser suspensas na forma do artigo 6º, § 4º, da LRF, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, considerando que se trata de prazo de cunho processual, atraindo a aplicação do artigo 219 do Código de Processo Civil;

c) ordenar a suspensão de possíveis ações de busca e apreensão de veículos, máquinas e equipamentos a serem propostas contra a Requerente, no curso da presente ação de recuperação judicial;

d) intimar, por meio eletrônico, o Ministério Público e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para que tomem conhecimento da presente decisão e confirmem eventuais créditos perante a empresa Requerente;

e) determinar que a secretaria deste juízo expeça edital para publicação no órgão oficial, com a observância dos requisitos e advertências legais (art. 7, §1º, da Lei 11.101/05);

d) certificar que o prazo para apresentação do plano de Recuperação Judicial na forma da LREF, tenha início em 03/05/2022 (art. 53 da Lei 11.101/05);

Requer, ainda, que todas as intimações do feito sejam direcionadas ao nome da advogada Lilian Maria Salvador Guimarães Campos, inscrita na Ordem dos







Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, sob o nº 84.323, sob pena nulidade (art. 236, § 1º, CPC).

Por derradeiro, requer-se a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, caso seja necessário e pertinente, a exemplo de incidentes de habilitação e impugnação de crédito.

Dá-se à causa o valor de R\$ 4.567.081,07 (quatro milhões quinhentos e sessenta e sete mil oitenta e um reais e sete centavos).

Nestes termos,  
pede e espera o regular processamento do feito.

Varginha, 23 de maio de 2022.

**LILIAN MARIA SALVADOR GUIMARÃES CAMPOS**  
**OAB/MG 84.323**

